



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020**

No dia dezoito de março de dois mil e vinte na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande – MG, registram-se os preços da empresa **ROCHA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA**, com sede na Rua Professor Olímpio Gonzaga, nº 70 – Bairro **Barroca** – CEP: 38.610-000, **cidade Unai – MG**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ: **109.046.420/0001-79**, neste ato representado pelo(a) seu procurador(a), Senhor(a) **RICARDO ULISSES RIBEIRO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **2255751 SSP/DF** e CPF nº **695.221.116-00**, para eventual fornecimento de **OLÉO LUBRIFICANTE**, para atender as necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde**, pelo menor preço, decorrente do **Pregão Presencial n.º 012/2020** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas e termos constantes no edital do **Processo Administrativo Licitatório n.º 013/2020, Pregão Presencial n.º 012/2020**, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.

#### **1 - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura.

#### **2 - PRAZO DE FORNECIMENTO**

O prazo de fornecimento do produto será de até **20 (vinte) dias**, após a solicitação realizada pela Secretaria, através da nota de empenho. O referido prazo começará a fluir a partir do dia seguinte ao do recebimento do pedido pela CONTRATADA.

#### **3 - LOCAL DE ENTREGA**

O produto solicitado deverá ser entregue nos seguintes endereços, após solicitação feita pelo setor competente, no período compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Cabeceira Grande-MG:

##### **Local de entrega:**

**Secretaria Municipal da Educação** – Praça São José s/n.º - Centro Cabeceira Grande;

**Secretaria Municipal de Administração** – Praça São José s/n.º - Centro – Cabeceira Grande;

**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** - Praça São José s/n.º - Centro –Cabeceira Grande;

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania** – Avenida Central – Centro – Cabeceira Grande;

**Fundo Municipal de Saúde de Cabeceira Grande** - Rua Manoel de Almeida, s/n.º - Centro – Cabeceira Grande-MG

**Subprefeitura do Distrito, Palmital de Minas** - Rua Antonio Firmiano, n.º 115, Bairro: Centro – Palmital de Minas, Distrito do Município de Cabeceira Grande – MG.

Praça São José s/n.º , Centro, em Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38625-000

**PABX: (38) 3677 – 8040 / 3677 – 8044 / 3677 – 8077**

site: [www.pmcg.mg.gov.br](http://www.pmcg.mg.gov.br) e-mail: [gabin@pmcg.mg.gov.br](mailto:gabin@pmcg.mg.gov.br)

#### **4 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1- Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **2 (dois)** dias do recebimento provisório.

**4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo;

**5.5.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**5.5.2.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

#### **6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**.

#### **REGISTRO DE PREÇO:**

ITEM	QUANT	UNIDADE	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	30	Unidade	Oleo Lubrificante 90 - que atenda ao nível de desempenho API GL 5 – Embalagem de 20 litros	PETROL	R\$ 244,00	R\$ 7.320,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.320,00</b>

Cabeceira Grande-MG 18 de março de 2020.

---

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE – MG  
ODILON DE OLIVEIRA E SILVA – PREFEITO  
CONTRATANTE**

---

**LUBRIZABEL LTDA-EPP  
CNPJ: 03.987.601/0001-28  
LEONARDO JUSTINO DE PAULA  
CPF: 027.292.086-07  
CONTRATADA**